

Para: **Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores**  
Assunto: **Acidentes de trabalho – competência para qualificação**  
Fonte: **Direção Regional da Saúde**  
Contacto na DRS: **divisão de gestão e administração de pessoal**

Class.:C/A.2013/30

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde de transmitir a seguinte orientação, na sequência de seu despacho de 17 de junho de 2013:

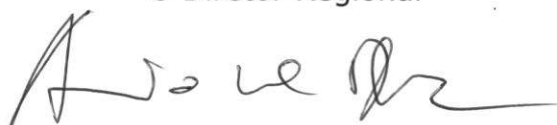
- Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de julho;
- Considerando o disposto no artigo 3º n.º 1, alínea d) e no artigo 7º, n.º 7, do Decreto-lei 503/99, de 20 de novembro;
- Considerando o conceito de entidade empregadora pública, em que se integram os Conselhos de Administração das Unidades de Saúde de Ilha e do Centro de Oncologia dos Açores;
- Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional 1/2010/A, de 4 de janeiro;
- Considerando que os Conselhos de Administração das Unidades de Saúde de Ilha e do Centro de Oncologia dos Açores detêm competências a nível de gestão dos seus recursos humanos;

Determina-se:

- 1- Cabe aos Conselhos de Administração das Unidades de Saúde de Ilha e do Centro de Oncologia dos Açores deliberar sobre a qualificação de acidentes de trabalho ocorridos com trabalhadores afetos aos respetivos serviços, após a respetiva apreciação determinada por aquele órgão.
- 2- Esta orientação abrange todos os processos de acidente de trabalho que venham a ocorrer, bem como os que estejam em apreciação, que para o efeito, serão encaminhados aos serviços respetivos.

- 
- 3- É revogada a Circular Normativa nº 15, de 21 de julho de 2003, desta direcção regional.
- 4- A presente Circular produz efeitos imediatos.

O Diretor Regional



Armando Leal Almeida